



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025**

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

*Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: R\$ 192.810,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais da assistência social.

### II - Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas básicas para atendimento de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Coronel Domingos Soares, com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, na Resolução CNAS nº 33/2012, no Decreto Federal nº 6.307/2007, e na Lei Municipal nº 789/2017.

Os benefícios eventuais são instrumentos de proteção social previstos na LOAS (art. 22), de caráter temporário, não contributivo, que visam enfrentar situações emergenciais ou provisórias que comprometam a integridade da família ou do indivíduo, como nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas. Esses benefícios integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a recomposição da autonomia e para o fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social.

A Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), reafirma que os benefícios eventuais são parte integrante da proteção social básica, devendo ser ofertados como resposta imediata às situações de risco pessoal ou social, sob critérios estabelecidos em lei local e mediante avaliação técnica da equipe da assistência social.

No Município de Coronel Domingos Soares, a matéria está disciplinada pela Lei Municipal nº 789/2017, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais. O art. 14, Seção III, define que o benefício auxílio-alimentação consiste na entrega de cesta básica de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja condição é apurada por avaliação social técnica realizada por assistente social, ou sob sua orientação.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade do atendimento imediato e emergencial às famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar, respeitando os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal, e assegurando a efetivação do direito à alimentação adequada como forma de proteção social.

### III - Levantamento de mercado:

Para elaboração da estimativa de custos da contratação, foram realizadas cotações, junto a empresas do ramo de comercialização e distribuição de gêneros alimentícios, considerando os itens constantes da cesta básica especificada neste ETP. As empresas consultadas foram:

- JC Favero Cia Ltda, CNPJ nº 09.622.049/0001-50;
- Mang Foods Distribuidora Ltda, CNPJ nº 47.669.925/0001-93;
- Zulmir Perin ME, CNPJ nº 05.286.113/0001-19;



As cotações foram utilizadas para apuração da média de preços praticados no mercado, permitindo a formação da estimativa de despesa e a definição do valor de referência da contratação.

**IV - Descrição da solução:**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste documento, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos termos previstos pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Resolução CNAS nº 33/2012 e Lei Municipal nº 789/2017.

As cestas básicas destinam-se à concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, conforme avaliação técnica da equipe do Departamento Municipal de Ação Social.

A contratação visa assegurar a efetividade do direito à alimentação adequada como medida de proteção social básica, contribuindo para o restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência e convivência familiar e comunitária das pessoas atendidas pelo SUAS no município de Coronel Domingos Soares.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

| Quant | Descrição  | R\$ unit | R\$ Total  |
|-------|--|----------|------------|
| 1500  | <p><b>01 Açúcar refinado</b> – Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.</p> <p><b>01 Arroz parboilizado</b> – Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Creme dental</b> – Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>01 Creme vegetal com sal</b> – Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>02 Farinha de trigo especial sem fermento</b> – Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Feijão preto tipo 1</b> – Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida</p> | 128,54   | 192.810,00 |



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
36221-3234

004

tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade.

**01 Fubá pré-cozido fino** – Embalagem de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.

**01 Macarrão** – Pacote de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

**01 Óleo de soja refinado** – Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade.

**02 Sabão em barra glicerinado** – Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras, acondicionado em embalagem individual com identificação.

**02 Sabonetes em barra** – Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.

**01 Sal refinado iodado** – Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA.

**01 Dúzia de ovos brancos de galinha** – Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária.

**02 kg de coxa e sobrecoxa de frango com dorso** – Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes.

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 192.810,00.

Estimativa anual  
2025: 51.416,00  
2026: 89.978,00



2027: 51.416,00

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A entrega das cestas será realizada de forma parcelada, conforme a demanda identificada pelos serviços socioassistenciais, garantindo a resposta imediata às situações de risco social decorrentes de vulnerabilidades temporárias, calamidades públicas ou ausência de condições socioeconômicas mínimas para subsistência.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Atualmente, o Município de Coronel Domingos Soares possui contratos vigentes para o fornecimento das seguintes modalidades de cestas básicas, conforme estabelecido na Resolução CMAS nº 07/2025, que dispõe sobre a padronização das composições de cestas no âmbito da política de assistência social:

- Cesta Básica 1 – Modalidade Geral Ampliada, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade acentuada e com maiores exigências nutricionais;
- Cesta Básica 3 – Kit Complementar Nutricional, direcionada a públicos específicos com necessidades alimentares especiais ou deficiências nutricionais identificadas pela equipe técnica.

A presente contratação tem por finalidade suprir a Cesta Básica 2 – Modalidade Reduzida, modalidade esta ainda não contemplada nos contratos vigentes, e que tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cujas necessidades alimentares podem ser supridas com composição reduzida, conforme critérios estabelecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se, portanto, de contratação autônoma, porém correlata, no contexto da política pública de segurança alimentar, complementar às demais modalidades existentes, visando garantir a oferta contínua e adequada dos benefícios eventuais de auxílio-alimentação

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo ao princípio do planejamento.

A previsão pode ser consultada diretamente no link oficial do município:

[Plano de Contratações Anual 2025 – PMCDs](#)

<https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf>

Para fins de comprovação, segue abaixo print de tela do referido plano, onde consta a contratação dentro das ações programadas do Departamento Municipal de Ação Social

| Kit cesta básica | R\$ 300.000,00 sem previsão total do orçamento | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Janeiro à Dezembro/2025 |
|------------------|--|---|-------------------------|
|                  |  |   |                         |

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

A contratação tem como objetivo principal garantir a oferta regular da Cesta Básica 2 – Modalidade Reduzida, como forma de benefício eventual de auxílio-alimentação.



conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pela Lei Municipal nº 789/2017 e pela Resolução CMAS nº 07/2025.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

- Atendimento imediato e emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, com base em avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ampliação da cobertura da política de segurança alimentar, especialmente nos casos de riscos sociais não permanentes, como desemprego recente, calamidades, desabrigos, doenças ou outros eventos inesperados;
- Redução de insegurança alimentar e nutricional, promovendo o direito à alimentação adequada, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal e na LOAS;
- Efetivação do princípio da proteção social não contributiva, garantindo a dignidade das famílias atendidas por meio da distribuição de itens alimentares básicos;
- Complementação das ações do SUAS no município, de forma articulada com as demais modalidades de cestas básicas já contratadas (Modalidades 1 e 3);
- Promoção da equidade no acesso aos serviços socioassistenciais, por meio de critérios técnicos e avaliação social que asseguram atendimento conforme a real necessidade da população.

#### **XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não foram identificadas necessidades de adequações físicas, logísticas ou estruturais por parte da Administração Pública previamente à celebração do contrato.

A entrega das cestas básicas será realizada de forma direta pela empresa contratada, conforme cronograma e local definidos no Termo de Referência, não exigindo preparo específico de espaço físico por parte da Administração.

Assim, não há providências de infraestrutura, armazenamento ou adaptação ambiental pendentes nesta etapa do processo.

#### **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A contratação refere-se à aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, que serão distribuídos diretamente a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Possíveis impactos ambientais identificados:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e papéis);
- Descarte inadequado de embalagens ou sobras de alimentos.

Medidas mitigadoras adotadas:

- Encaminhar orientações simples aos beneficiários, no momento da entrega, sobre o descarte correto das embalagens;
- Estimular o reaproveitamento ou descarte consciente, conforme práticas locais de coleta e limpeza urbana.

Dado o porte do município e o caráter essencial da contratação, os impactos ambientais são considerados mínimos e controláveis, sem necessidade de medidas complexas ou estruturais por parte da Administração Pública.

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.



**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos técnicos, legais e orçamentários apresentados, que a contratação da Cesta Básica 2 – Modalidade Reduzida é tecnicamente viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº 789/2017.

A contratação visa garantir a continuidade da política pública de segurança alimentar e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, sendo compatível com o planejamento institucional e o Plano de Contratações Anual de 2025.

Dessa forma, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Encerrado o presente estudo, passa-se à elaboração do respectivo Termo de Referência, instrumento necessário ao aperfeiçoamento da contratação e à formalização do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

**Vanessa Maria Maldaner**

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social  
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato

**Berenice Reis Kopstein**

Assistente Social

Portaria nº 174/2025

Fiscal Técnico de contrato

**Vanessa de Souza Matiello**

Analista Administrativo

Responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de cestas básicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Quant | Descrição  | R\$ unit | R\$ Total  |
|-------|--|----------|------------|
| 1500  | <p><b>01 Açúcar refinado</b> – Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.</p> <p><b>01 Arroz parboilizado</b> – Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Creme dental</b> – Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>01 Creme vegetal com sal</b> – Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>02 Farinha de trigo especial sem fermento</b> – Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Feijão preto tipo 1</b> – Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Fubá pré-cozido fino</b> – Embalagem de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p><b>01 Macarrão</b> – Pacote de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Óleo de soja refinado</b> – Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Sabão em barra glicerinado</b> – Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de</p> | 128,54   | 192.810,00 |



rachaduras, acondicionado em embalagem individual com identificação.

**02 Sabonetes em barra** – Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.

**01 Sal refinado iodado** – Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA.

**01 Dúzia de ovos brancos de galinha** – Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária.

**02 kg de coxa e sobrecoxa de frango com dorso** – Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes.

| Produto                                    | Validade mínima exigida |
|--|-------------------------|
| Açúcar refinado (1kg)                      | 12 meses                |
| Arroz parboilizado (5kg)                   | 6 meses                 |
| Creme vegetal com sal (500g)               | 6 meses                 |
| Farinha de trigo sem fermento (1kg)        | 4 meses                 |
| Feijão preto tipo 1 (1kg)                  | 6 meses                 |
| Fubá pré-cozido fino (1kg)                 | 4 meses                 |
| Macarrão (500g)                            | 6 meses                 |
| Óleo de soja refinado (900ml)              | 6 meses                 |
| Sal refinado iodado (1kg)                  | 12 meses                |
| Ovos brancos – dúzia, classe M             | 7 dias após embalagem   |
| Coxa e sobrecoxa de frango congelada (2kg) | 60 dias                 |

## 1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma parcelada, dadas suas características e quantidades.

## 1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas básicas para atendimento de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, no âmbito



da Política de Assistência Social do Município de Coronel Domingos Soares, com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, na Resolução CNAS nº 33/2012, no Decreto Federal nº 6.307/2007, e na Lei Municipal nº 789/2017.

Os benefícios eventuais são instrumentos de proteção social previstos na LOAS (art. 22), de caráter temporário, não contributivo, que visam enfrentar situações emergenciais ou provisórias que comprometam a integridade da família ou do indivíduo, como nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas. Esses benefícios integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a recomposição da autonomia e para o fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social.

A Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), reafirma que os benefícios eventuais são parte integrante da proteção social básica, devendo ser ofertados como resposta imediata às situações de risco pessoal ou social, sob critérios estabelecidos em lei local e mediante avaliação técnica da equipe da assistência social.

No Município de Coronel Domingos Soares, a matéria está disciplinada pela Lei Municipal nº 789/2017, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais. O art. 14, Seção III, define que o benefício auxílio-alimentação consiste na entrega de cesta básica de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja condição é apurada por avaliação social técnica realizada por assistente social, ou sob sua orientação.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade do atendimento imediato e emergencial às famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar, respeitando os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal, e assegurando a efetivação do direito à alimentação adequada como forma de proteção social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada consiste na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste documento, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos termos previstos pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Resolução CNAS nº 33/2012 e Lei Municipal nº 789/2017.

As cestas básicas destinam-se à concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, conforme avaliação técnica da equipe do Departamento Municipal de Ação Social.

A contratação visa assegurar a efetividade do direito à alimentação adequada como medida de proteção social básica, contribuindo para o restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência e convivência familiar e comunitária das pessoas atendidas pelo SUAS no município de Coronel Domingos Soares.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de



mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

## 5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Berenice Reis Kopstein, Assistente Social Portaria nº 174/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Vanessa Maria Maldaner, Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico De Souza Tibes, 2241, Centro, Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do



dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 24 meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 10. DO PAGAMENTO

### 10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**10.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.1.11** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **10.2. Prazo de pagamento**

**10.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **10.3. Forma de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**10.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.4. Antecipação de pagamento**

**10.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**14.1.** O prazo de garantia contratual dos objetos, será conforme a tabela de validade mínima exigida, constante no item 1.1, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**14.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **15. VIGÊNCIA:**

**15.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 24 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**16.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**16.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir do último reajuste.

**16.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**16.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**16.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**16.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**16.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.  
08.244.0006.2040 Gestão de benefícios eventuais  
000 / 1199

## **18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**20.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**21.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**21.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

**21.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**21.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**21.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**21.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**21.4.1.** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

**21.4.2.** Tendo em vista que a contratada tem como uma das obrigações a seleção de estagiários, os interessados em participar do certame licitatório deverão comprovar registro ou inscrição da licitante no Conselho competente (CRA).

**21.4.3.** A empresa proponente deverá declarar que possui *sítio* (website) na internet que disponibilize aos Departamentos Municipais, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:

- Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento;
- Relatório de avaliação para impressão;
- Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes; aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão e recesso, entre outros.



## 21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

**21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.**

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

Vanessa Maria Maldaner  
Diretora do Departamento Municipal de Ação Social  
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato

Berenice Reis Kopstein  
Assistente Social  
Portaria nº 174/2025  
Fiscal Técnico de contrato



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Quant | Descrição  | Mang Foods | Zulmir Perin | JC Favero | Valor médio | Total      |
|-------|--|------------|--------------|-----------|-------------|------------|
| 1500  | 01 Açúcar refinado<br>01 Arroz parboilizado<br>01 Creme dental<br>01 Creme vegetal com sal<br>02 Farinha de trigo especial sem fermento<br>02 Feijão preto tipo 1<br>01 Fubá pré-cozido fino.<br>01 Macarrão<br>01 Óleo de soja refinado<br>02 Sabão em barra glicerinado<br>02 Sabonetes em barra<br>01 Sal refinado iodado<br>01 Dúzia de ovos brancos de galinha<br>02 kg de coxa e sobrecoxa de frango com dorso | 149,90     | 89,90        | 145,81    | 128,54      | 192.810,00 |



## TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

### Objetivo: aquisição de cestas básicas

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

*Vanessa Maldaner*  
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social  
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



## TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

### Objetivo: aquisição de cestas básicas

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

Berenice Reis Kopstein  
Assistente Social / Portaria nº 174/2025  
Fiscal Técnico de contrato



## TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

### Objetivo: aquisição de cestas básicas

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereço e telefone de contato;
  - d) data de emissão;
  - e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2021-2024

025

apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo. Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. § 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade. Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

  
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social  
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
CNPJ 01614415/0001-18

024

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025

|   |   |                                     |                          |
|---|---|-------------------------------------|--------------------------|
| Razão Social:<br><b>J C FAVERO CIA LTDA</b>     | Banco:<br><b>237</b>                        | Agência:<br><b>0429</b>             | Conta:<br><b>25316-2</b> |
| Endereço:<br><b>AV PRES GETULIO VARGAS, 640</b> | e-mail:<br><b>mercadofavero@hotmail.com</b> |                                     |                          |
| Município/UF:<br><b>PALMAS-PR</b>               | Inscrição estadual:<br><b>90443384-56</b>   |                                     |                          |
| CNPJ nº:<br><b>09.622.049/0001-50</b>           | Telefone:<br><b>4632623241</b>              | Representante legal:<br><b>JEAN</b> |                          |

Validade do orçamento: 60 dias

| Quant | Descrição   | R\$ unit | R\$ Total |
|-------|---|----------|-----------|
| 2000  | Kit cesta básica contendo:<br>•01 Açúcar cristal Pacote de 1kg sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo 1. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;<br><br>•01 Arroz parboilizado Pacote de 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;<br><br>•01 Creme dental Embalagem de 90 g, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde;<br><br>•01 Creme vegetal com sal Embalagem de 500 kg, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto;<br><br>•02 Farinha de trigo especial sem fermento; contendo farinha de trigo especial, com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 Kg;<br><br>•02 Feijão preto tipo 1 limpo de primeira qualidade, permitido no máximo 2% de impurezas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 kg;<br><br>•01 Fubá Pré Cozido Fino com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação Embalagem de 1 Kg;<br><br>•01 Macarrão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Pacote de 500 g;<br><br>•01 Óleo de soja refinado sem colesterol comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina embalagem de 900ml;<br><br>•02 Sabão em barra glicerinado multi-uso, embalagem de 200 g;<br><br>•02 Sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente Embalagem de 90g; | 21,99    | 21,99     |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

025

|  |  |       |        |
|--|--|-------|--------|
|  | •01 Sal; refinado iodado, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal embalagem de 1 Kg   | 2,99  | 2,99   |
|  | •01 dúzia de ovos brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda  | 12,99 | 12,99  |
|  | •02 kg de coxa e sobre coxa de frango dorsal, de acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro específico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, | 8,99  | 17,98  |
|  |  |       | 145,81 |

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JEAN CARLOS FAVERO  
Data: 16/05/2025 17:07:31-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.622.049/0001-50<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>06/06/2008 |
|---|---|--------------------------------|

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| NOME EMPRESÁRIO<br>J C FAVERO LTDA |  |
|------------------------------------|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCADO FAVERO LTDA | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios<br>47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda<br>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios<br>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes<br>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açouguês<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças<br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|   |               |                      |
|---|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R PRESIDENTE GETULIO VARGAS | NÚMERO<br>640 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---|---------------|----------------------|

|                   |                           |                     |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>85.692-432 | BAIRRO/DISTRITO<br>LAGOAO | MUNICÍPIO<br>PALMAS | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MERCADOFAVERO@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 3262-3241/ (46) 9902-3977 |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/06/2008 |
|--|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/06/2008 |
|-----------------------------|--|

|                              |  |
|------------------------------|--|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |  |
|------------------------------|--|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

027

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025**

|  |   |   |                         |
|--|---|---|-------------------------|
| Razão Social: Zulmir Perin - ME                  | Banco:<br><b>Banco<br/>do Brasil</b>          | Agência:<br><b>08435</b>                    | Conta:<br><b>7677-5</b> |
| Endereço:<br><b>Rua Sete de Setembro, Nº 846</b> | e-mail:<br><b>Zulmir.economia@hotmail.com</b> | Inscrição estadual:<br><b>9028044205</b>    |                         |
| Município/UF:<br><b>Clevelândia-PR</b>           |   | Representante legal:<br><b>Zulmir Perin</b> |                         |
| CNPJ nº:<br><b>05.286.113/0001-19</b>            | Telefone:<br><b>(46)3252-<br/>2110</b>        |   |                         |

Validade do orçamento: 60 dias

| Quant | Descrição   | R\$<br>unit | R\$ Total  |
|-------|---|-------------|------------|
| 2000  | Kit cesta básica contendo:<br>•01 Açúcar cristal Pacote de 1kg sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo 1. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;<br>•01 Arroz parboilizado Pacote de 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;<br>•01 Creme dental Embalagem de 90 g, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde;<br>•01 Creme vegetal com sal Embalagem de 500 kg, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto;<br>•02 Farinha de trigo especial sem fermento; contendo farinha de trigo especial, com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 Kg;<br>•02 Feijão preto tipo 1 limpo de primeira qualidade, permitido no máximo 2% de impurezas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 kg;<br>•01 Fubá Pré Cozido Fino com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação Embalagem de 1 Kg;<br>•01 Macarrão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Pacote de 500 g;<br>•01 Óleo de soja refinado sem colesterol comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina embalagem de 900ml;<br>•02 Sabão em barra glicerinado multi-uso, embalagem de 200 g;<br>•02 Sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, | 89,90       | 179.800,00 |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- 01 Sal; refinado iodado, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal embalagem de 1 Kg
- 01 dúzia de ovos brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda
- 02 kg de coxa e sobre coxa de frango dorsal, de acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro específico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente,

Carimbo do CNPJ:

卷之三

**Data e Assinatura do representante legal:**

06/05/2025

Fulmine Reim



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.286.113/0001-19<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/09/2002 |
|---|---|--------------------------------|

|                                  |
|----------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ZULMIR PERIN |
|----------------------------------|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ZULMIR PERIN | PORTO<br>ME |
|--|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação<br>47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda<br>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes<br>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues<br>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário<br>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                                  |               |                     |
|----------------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO | NÚMERO<br>846 | COMPLEMENTO<br>SALA |
|----------------------------------|---------------|---------------------|

|                   |                           |                          |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>85.530-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CLEVELANDIA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ZULMIR.ECONOMIA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 3252-2110 |
|--|----------------------------|

|  |  |
|--|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/06/2004 |
|--|--|

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|-----------------------------|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.286.113/0001-19<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>18/09/2002 |
|---|---|--------------------------------|

|                                  |
|----------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ZULMIR PERIN |
|----------------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  |
| 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios   |
| 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas   |
| 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros   |
| 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas   |
| 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria   |
| 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos   |
| 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios   |
| 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping   |
| 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  |
| 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  |
| 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |
| 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados   |
| 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  |
| 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)   |
| 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  |
| 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  |
| 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte  |
| 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimulação   |

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|  |                           |                            |
|--|---------------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO                   | NÚMERO<br>846             | COMPLEMENTO<br>SALA        |
| CEP<br>85.530-000                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CLEVELANDIA   |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br>ZULMIR.ECONOMIA@HOTMAIL.COM |                           | TELEFONE<br>(46) 3252-2110 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****         |                           | UF<br>PR                   |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/06/2004 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 13:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                          |                                |  |
|---|---|--------------------------|--------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.286.113/0001-19<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                          | DATA DE ABERTURA<br>18/09/2002 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ZULMIR PERIN  |   |                          |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |   |                          |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |   |                          |                                |  |
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO  | NÚMERO<br>846                                       | COMPLEMENTO<br>SALA      |                                |  |
| CPF<br>85.530-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CLEVELANDIA | UF<br>PR                       |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ZULMIR.ECONOMIA@HOTMAIL.COM  | TELEFONE<br>(46) 3252-2110                          |                          |                                |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                          |                                |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/06/2004            |                          |                                |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                          |                                |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                          |                                |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 13:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**

Rua: Marechal Deodoro, nº 108 – Sala 06 FONE: 46 988266963  
 Mangueirinha-PR Email: mangfoods@hotmail.com  
 CNPJ: 47.669.925/0001-93 IE: 90.961.731-61

| Quant | ORÇAMENTO CESTAS   | R\$ unit | R\$ Total  |
|-------|--|----------|------------|
| 2000  | <p>Kit cesta básica contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•01 Açúcar refinado Pacote de 1kg sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo 1. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;</li> <li>•01 Arroz parboilizado Pacote de 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;</li> <li>•01 Creme dental Embalagem de 90 g, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde;</li> <li>•01 Creme vegetal com sal Embalagem de 500 kg, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto;</li> <li>•02 Farinha de trigo especial sem fermento; contendo farinha de trigo especial, com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 Kg;</li> <li>•02 Feijão preto tipo 1 limpo de primeira qualidade, permitido no máximo 2% de impurezas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação pacote de 1 kg;</li> <li>•01 Fubá Pré Cozido Fino com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem de 1 Kg;</li> <li>•01 Macarrão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Pacote de 500 g;</li> <li>•01 Óleo de soja refinado sem colesterol comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina embalagem de 900ml;</li> <li>•02 Sabão em barra glicerinado multi-uso, embalagem de 200 g;</li> <li>•02 Sabonete em barra, para higiene passoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente Embalagem de 80g;</li> <li>•01 Sal; refinado iodado, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal embalagem de 1 Kg</li> <li>•01 dúzia de ovos brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda</li> <li>•02 kg de coxa e sobre coxa de frango dorsal, de acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro específico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente,</li> </ul> | 149,90   | 299.800,00 |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa) dias

**MANGUEIRINHA, 07 DE MAIO DE 2025.**

**WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:05932878940**

Assinado de forma digital por WLADEMYR  
ALBERT FERREIRA:05932878940  
Dados: 2025.05.07 16:33:30 -03'00'

**MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**

**WLADEMYR ALBERT FERREIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 059.328.789-40**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.669.925/0001-93<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>22/08/2022 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MANG FOODS</b> | PORTES<br><b>ME</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b><br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitoraria com predominância de revenda</b><br><b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                      |                               |
|---|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL DEODORO</b> | NÚMERO<br><b>108</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 04</b> |
|---|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                  |                                  |                 |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.540-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>MANGUEIRINHA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|

|   |   |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MANGFOODS@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(46) 9924-7792/ (46) 9937-3134</b> |
|---|---|

|  |   |
|--|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/08/2022</b> |
|--|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/08/2022</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 13:19:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para a adequada instrução do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada a estimativa de custos com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente em itens que compõem a cesta básica definida para esta contratação.

Nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por estimativa de preços o "levantamento dos valores praticados no mercado referente ao objeto da contratação, com vistas à definição do valor estimado da contratação e ao julgamento da vantajosidade da proposta". Assim, com o objetivo de obter parâmetros reais e atualizados, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores.

A adoção desse critério encontra respaldo no art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como um dos métodos preferenciais para a estimativa de preços a "pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que devidamente justificada". A escolha por este método foi motivada pela necessidade de refletir com precisão os preços praticados atualmente no mercado local e garantir a compatibilidade com as especificações técnicas dos itens pretendidos.

Foram, portanto, consultadas as seguintes empresas:

- JC Favero Cia Ltda, CNPJ nº 09.622.049/0001-50;
- Mang Foods Distribuidora Ltda, CNPJ nº 47.669.925/0001-93;
- Zulmir Perin ME, CNPJ nº 05.286.113/0001-19.

As cotações fornecidas por essas empresas foram consolidadas e analisadas com vistas à definição do valor estimado da contratação, assegurando-se, assim, o cumprimento dos preceitos legais aplicáveis, bem como a observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

*Vanessa Maldaner*  
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social  
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

035

**PARECER CONTABIL 160/2025**

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

**Especificação de Dotações:**

06 Departamento de Ação Social  
003 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2040 Gestão de Benefícios Eventuais  
Conta de despesa – 3090 – fonte de recurso 000  
Conta de despesa – 3100 – fonte de recurso 1199

33.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de julho de 2025.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

036

**Parecer de Licitação 68/2025**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social. Limitado ao teto máximo de R\$ 192.810,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais) do tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 18 de julho de 2025.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal



**PROCESSO N.º 75/2025  
PREGÃO N.º 30/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Abertura das propostas:** às 06/08/2025 às 08:00hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 06/08/2025 às 08:30hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Publicidade:** Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pregocira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Documentação para Habilitação; e,

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA**

**1.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL**” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

**1.4.** A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

**1.6.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.7.** Formalização de consultas: e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com)

**1.8.** Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA**

**3.1.** O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**



**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.11.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

**3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

**3.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**4.3.** O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.4.** Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

**4.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

**4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.3.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**5.4.** A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

**5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

**6.1.** Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

**6.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**6.16.** Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.** A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.20.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

## **7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



União ((<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

044

c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

**7.16.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.17.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**8.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**8.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**09.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**10.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.5.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.6.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**11.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**11.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

**11.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



**11.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.10.** O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 21/07/2025

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

| Lote: 1 - Lote 001 |                   |  |            |         |              |                    |
|--------------------|-------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto | Nome do produto  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 9635              | Cesta Básica, contendo:<br><b>01 Açúcar refinado</b> - Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente. (Validade mínima de 12 meses)<br><b>01 Arroz parboilizado</b> - Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)<br><b>01 Creme dental</b> - Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) registro no Ministério da Saúde. (Validade mínima de 06 meses)<br><b>01 Creme vegetal com sal</b> - Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade a partir da data de entrega. (Validade mínima de 06 meses)<br><b>02 Farinha de trigo especial sem fermento</b> - Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do | 1.500,00   | UN      | 128,54       | 192.810,00         |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 04 meses)</p> <p><b>02 Feijão preto tipo 1</b> - Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Fubá pré-cozido fino</b> - Embalagem de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade. (Validade mínima de 04 meses)</p> <p><b>01 Macarrão</b> - Pacote de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Óleo de soja refinado</b> - Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>02 Sabão em barra glicerinado</b> - Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras, acondicionado em embalagem individual com identificação.</p> <p><b>02 Sabonetes em barra</b> - Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.</p> <p><b>01 Sal refinado iodado</b> - Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA. (Validade mínima de 12 meses)</p> <p><b>01 Dúzia de ovos brancos de galinha</b> - Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|       |  |  |  |  |            |
|-------|--|--|--|--|------------|
|       | características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária. (Validade de 07 dias após embalagem)<br><b>02 kg de coxa e sobrecoxa de frango com dorso</b> - Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes. (Validade mínima de 02 meses) |  |  |  |            |
| TOTAL |  |  |  |  | 192.810,00 |

## 1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

**1.2.1.** Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

**1.2.2.** A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

**1.2.3.** Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1.** Não aplicável ao presente certame.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1.** O objeto será fornecido **de forma Fracionada**, dadas suas características e quantidades.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1.** Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas básicas para atendimento de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Coronel Domingos Soares, com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742/1993, na Resolução CNAS nº 33/2012, no Decreto Federal nº 6.307/2007, e na Lei Municipal nº 789/2017.

Os benefícios eventuais são instrumentos de proteção social previstos na LOAS (art 22), de caráter temporário, não contributivo, que visam enfrentar situações emergenciais ou provisórias que comprometam a integridade da família ou do indivíduo, como nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas. Esses benefícios integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a recomposição da autonomia e para o fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social.



A Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), reafirma que os benefícios eventuais são parte integrante da proteção social básica, devendo ser ofertados como resposta imediata às situações de risco pessoal ou social, sob critérios estabelecidos em lei local e mediante avaliação técnica da equipe da assistência social.

No Município de Coronel Domingos Soares, a matéria está disciplinada pela Lei Municipal nº 789/2017, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais. O art. 14, Seção III, define que o benefício auxílio-alimentação consiste na entrega de cesta básica de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja condição é apurada por avaliação social técnica realizada por assistente social, ou sob sua orientação.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade do atendimento imediato e emergencial às famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar, respeitando os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal, e assegurando a efetivação do direito à alimentação adequada como forma de proteção social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste documento, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos termos previstos pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Resolução CNAS nº 33/2012 e Lei Municipal nº 789/2017.

As cestas básicas destinam-se à concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, conforme avaliação técnica da equipe do Departamento Municipal de Ação Social.

A contratação visa assegurar a efetividade do direito à alimentação adequada como medida de proteção social básica, contribuindo para o restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência e convivência familiar e comunitária das pessoas atendidas pelo SUAS no município de Coronel Domingos Soares.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Berenice Reis Kopstein, Assistente Social, portaria 174/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Vanessa Maria Maldaner, Diretora do Departamento de Ação Social, portaria 68/2025, que deverá se ater as obrigações



constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.2.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.1.** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Eurico de Souza Tives, 2241, centro, em Coronel Domingos Soares**, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.2.** O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;



- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2. São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**11.1.12.** Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.4. Antecipação de pagamento**



**11.4.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4.** O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

**12.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Conforme Descrição do Objeto.

**17. VIGÊNCIA**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**18.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

| <b>Dotações</b> |                  |                         |                  |                     |                |
|-----------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício       | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025            | 3090             | 06.003.08.244.0006.2040 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2025            | 3100             | 06.003.08.244.0006.2040 | 1199             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**19.2.** Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprio.

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**22.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

657

Coronel Domingos Soares-PR, 21/07/2025

*Vanessa Maldaner*  
**VANESSA MARIA MALDANER**

Departamento de Ação Social  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### 1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. **01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

#### 1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



**1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**1.5.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.5.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.5.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.5.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

## **2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

060

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº **30/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social**, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **30/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações                   |                     |                         |                     |                        |                |
|----------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|----------------|
| Exercício<br>da<br>despesa | Conta da<br>despesa | Funcional programática  | Fonte de<br>recurso | Natureza da<br>despesa | Grupo da fonte |
| 2025                       | 3090                | 06.003.08.244.0006.2040 | 0                   | 3.3.90.32.00.00        | Do Exercício   |
| 2025                       | 3100                | 06.003.08.244.0006.2040 | 1199                | 3.3.90.32.00.00        | Do Exercício   |

#### **9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1** O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

**9.2** O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

**9.3** O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1.** Conforme Descrição do Objeto.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:**

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



- 17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.15.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

968

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES  
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **30/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:  
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.  
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

070

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Representante Legal



## MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

|             |                     |                 |  |
|-------------|---------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                     |                 |  |
| CNPJ/CPF:   | Inscrição Estadual: |                 |  |
| Endereço:   |                     |                 |  |
| Bairro:     |                     |                 |  |
| CEP:        | Cidade:             | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                |                 |  |
| e-mail:     |                     |                 |  |
| Banco:      | Agência:            | Conta corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### 1. Especificações técnicas:

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                         |             |          |                |             |
|--------------------|---------------------------|-------------------------|-------------|----------|----------------|-------------|
| It e m             | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantida de | Unida de | Preço Unitário | Preço total |
| 1                  |                           |                         |             |          |                |             |
| 2                  |                           |                         |             |          |                |             |
| TOTAL              |                           |                         |             |          |                |             |

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



072

PARECER: Nº 074/2025

PREGÃO: Nº 30/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, definição da disputa tipo menor valor por lote, um lote, estimado para contratação futura em até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 192.810,00

## I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;*
- TR-Termo de Referência;*
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;*
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;*
- Parecer contábil;*
- Decisão da autoridade superior;*
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.*

É a síntese do necessário.

## II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

### II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



073

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

## II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

*I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



074

*II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

## II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcritos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstaciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas*



*técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

#### **a. Descrição da Necessidade da contratação**

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

#### **b. Levantamento de Mercado**

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



076

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

## c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influí inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II–Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

## d. Quantitativos Estimados



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

#### e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

#### f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

#### II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

*Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*

*1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



078

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.*

*§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.*

*§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.*

*§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:*

*I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;*

*c) endereço e telefone de contato;*

*d) data de emissão;*

*d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;*

*III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações realizadas diretamente com fornecedores do ramo do objeto, consoante justificadora para tal anexa, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

## II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



**a. Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**b. Regime de Fornecimento**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

**c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo**

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

**d. Indicação de marca ou modelo**

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

**e. Vedações de marca ou produto**

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

**f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

**g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



080

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

## **h. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa**

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

## **j. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **II.IV - Minuta de Edital**



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



081

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

## a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

## b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

## c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

## II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



## II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

De outra via, nos cumpre ressalvar que a designação de servidores para as funções inerentes as licitações devem ser pautadas pela previsão do inciso I do art. 5º do Decreto Municipal 161/23:

**Art. 5º** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

Ressalvadas as funções que obrigatoriamente devem ser preenchidas por servidores efetivos, o caso de “gestor de contrato” e “fiscal técnico” devem ser ocupados por servidores do quadro permanente, podendo, desde que justificadamente, serem ocupados por não efetivos, todavia, esta prática é a exceção e não a regra.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 3561/23-Tribunal Pleno, através do Conselheiro Relator JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, assim se manifestou quanto a este particular:

“Com base em tudo o que foi discorrido, a Nova Lei de Licitações traz como regra que os agentes públicos designados para desempenho das funções ditas essenciais devem atender o disposto no artigo 7º, I, ou seja, devem ser selecionados, preferencialmente, entre servidores efetivos e empregados públicos. Se o município não tiver condições de dar atendimento à lei, de modo justificado e fundamentado, poderá indicar temporariamente servidor comissionado que detenha todas as qualificações impostas no artigo em comento. O mesmo vale para o artigo 8º, especificamente para as figuras dos agentes de contratação, da comissão de contratação e dos pregoeiros, integrantes do órgão de contratação.”

Ou seja, o TCE PR entende que em não havendo condições estruturais imediatas para satisfação do dispositivo legal (inc. I do art. 7º da Lei 14.133/21) o suprimento poderá, de forma excepcional e temporária, ocorrer através de servidor comissionado, desde que justificado e fundamentado.

## II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do ínterio teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## III – CONCLUSÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



083

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, após suprida(s) a(s) seguinte(s) ressalva(s):

a.1 Verifica-se que tanto a “gestora do contrato” quanto a “fiscal técnica” designadas neste certame são servidoras não integrantes do quadro permanente, sendo a primeira “Diretora do Departamento de Ação Social” e a segunda “Chefe de Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente”, ambas comissionadas, ao que recomendamos que estes atores processuais venha a ser servidores efetivos, salvo justificadoras expressas em sentido contrário a serem oportunamente juntadas ao processo para a satisfação temporária da demanda das funções, consoante discorrido no item II.VI deste parecer, segundo entendimento do TCE-PR exarado no Acórdão 3561/23.

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 22 de julho de 2025

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/08/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmclds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

20240801

## CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Coronel Domingos Soares – Paraná  
 Prezados Senhores,  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: F Santos

CNPJ: 31.637.244/0001-03

REPRESENTANTE E CARGO: FRANCIELI SANTOS - PROPRIETARIA

CPF Nº 058910679-19

ENDEREÇO RUA NERASI MENIN CALZA, 311, PALMAS-PR, TELEFONE: 4699924-8634

**2. DADOS BANCARIOS**

Nome e Código do Banco: BRADESCO 237

Nome e Código da Agencia: PALMAS 0429-4

Localidade da Agencia (Cidade e Estado): PALMAS-PR

Numero da Conta Bancária: 7230-3

Nome do Favorecido F SANTOS

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Item | Nome do produto  | Quant | Marca                                    | Unid ade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|-------|--|----------|--------------|--------------------|
| 1    | Cesta Básica, contendo:<br><b>01 Açúcar refinado</b> - Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente. (Validade mínima de 12 meses)<br><b>01 Arroz parboilizado</b> - Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de | 1500  | Diversas<br>Alto Alegre<br><br>Sabor Sul | un       | 93,50        | 140.250,00         |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Creme dental</b> - Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) registro no Ministério da Saúde. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Creme vegetal com sal</b> - Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade a partir da data de entrega. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>02 Farinha de trigo especial sem fermento</b> - Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 04 meses)</p> <p><b>02 Feijão preto tipo 1</b> - Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Fubá pré-cozido fino</b> - Embalagem de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade. (Validade mínima de 04 meses)</p> <p><b>01 Macarrão</b> - Pacote de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>01 Óleo de soja refinado</b> - Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade. (Validade mínima de 06 meses)</p> <p><b>02 Sabão em barra glicerinado</b> - Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras. acondicionado em embalagem individual com identificação.</p> | <p>Freedent</p> <p>Dualis</p> <p>Dona Hilda</p> <p>Nutripar</p> <p>Sinha</p> <p>Joia</p> <p>Coamo</p> <p>Nobre</p> |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|   |                                  |  |  |  |
|---|----------------------------------|--|--|--|
| <p><b>02 Sabonetes em barra</b> - Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.</p> <p><b>01 Sal refinado iodado</b> - Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA. (Validade mínima de 12 meses)</p> <p><b>01 Dúzia de ovos brancos de galinha</b> - Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária. (Validade de 07 dias após embalagem)</p> <p><b>02 kg de coxa e sobrecoxa de frango com dorso</b> - Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes. (Validade mínima de 02 meses)</p> | Iara<br>Siviero<br>Real<br>Jagua |  |  |  |
| 140.250,00  |                                  |  |  |  |

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

PALMAS-PR, 05 DE AGOSTO DE 2025

F

SANTOS:316372  
44000103

Assinado de forma digital  
por F  
SANTOS:31637244000103  
Dados: 2025.08.06 09:06:56  
-03'00'

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41807045890**  
**CNPJ: 31.637.244/0001-03**  
**FRANCIELE SANTOS 05891067919**

Franciele Santos , Brasileiro, solteira, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 01/01/1983, RG nº 9.971.418-2 SESP-PR e CPF nº 058.910.679-19, residente e domiciliado na Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, nº 311 , Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-00.; Empresário individual, sob o nome empresarial Franciele Santos 05891067919 com sede à Rua Presidente Getulio Varga, nº-572, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0704589-0 em 28/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.637.244/0001-03; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira – DO NOME :** Fica alterado o nome do Empresário Individual que era Franciele Santos 05891067919, passa ser: F. Santos.

**Cláusula Segunda --ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (principais e secundarias).** 47121/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, - 4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda, - 4723-7/00 -Comércio varejista de bebidas, - 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, - 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas, - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, - 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armário, - 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, - 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, - 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, - 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, - 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - 8599-6/05 – Cursos preparatório para concursos, - 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças municipais, - 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional.

**Cláusula Terceira – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL e/ou QUADRO SOCIATÁRIO** – O capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato.

| NOME             | QUOTAS | VALOR     | %   |
|------------------|--------|-----------|-----|
| FRANCIELI SANTOS | 30.000 | 30,000,00 | 100 |

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL**  
NIRE: 41807045890  
CNPJ: 31.637.244/0001-03  
FRANCIELE SANTOS 05891097919

**Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**  
NIRE: 41807045890  
CNPJ: 31.637.244/0001-03  
F. SANTOS

Francieli Santos , Brasileiro, solteira com comunhão, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 01/01/1983, RG nº 9.971.418-2 SESP-PR e CPF nº 058.910.679-19, residente e domiciliado na Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, nº 311 , Bairro Lagoão, Palmas – PR., CEP 85.555-00.; Empresário individual, sob o nome empresarial **F. Santos** com sede à Rua Presidente Getulio Varga, nº- 572, Bairro Lagoão, Palmas – PR., CEP 85.555-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0704589-0 em 28/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.637.244/0001-03; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira- DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial **F. SANTOS**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Presidente Getulio Vargas , nº 572 , Bairro Lagoão, Palmas – PR., CEP 85.555,00.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **47121/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, - 4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda, - 4723-7/00 -Comércio varejista de bebidas, - 4741-5/00 - Comércio varejista de**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL**  
NIRE: 41807045890  
CNPJ: 31.637.244/0001-03  
FRANCIELI SANTOS 05891067919

tintas e materiais para pintura. - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, - 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas, - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, - 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, - 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, - 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, - 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - 8599-6/05 - Cursos preparatório para concursos, - 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças municipais, - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, e internacional.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Palmas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas PR 16 de Setembro de 2021

Francieli Santos  
Empresaria  
Francieli Santos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

091

Página 4 de 4

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO JAIR DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052524, expedida em 26/03/2007, inscrito no CPF nº 62835386904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | Nº do Registro | Nome                     |
|-------------|----------------|--------------------------|
| 62835386904 | 052524         | ANTONIO JAIR DE MEDEIROS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 08:42 SOB N° 20216132061.  
PROTÓCOLO: 216132061 DE 20/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107129807. CNPJ DA SEDE: 31637244000103.

NIRE: 41807045890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.

F SANTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                     |                                |
|---|---|---------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.637.244/0001-03<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                     | DATA DE ABERTURA<br>28/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>F SANTOS  |   |                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DISTRIBUIDORA F S   |   | PORTES<br>ME        |                                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns   |   |                     |                                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário<br>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domésticos<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos |   |                     |                                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)   |   |                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R PRESIDENTE GETULIO VARGAS   | NUMERO<br>572   | COMPLEMENTO<br>SALA |                                |
| CEP<br>85.555-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>LAGOAO                                   | MUNICÍPIO<br>PALMAS | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AJMEDEIROS@HOTMAIL.COM   | TELEFONE<br>(46) 9924-8634                                  |                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFRI)<br>*****   |   |                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/09/2018                    |                     |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                     |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 11:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F SANTOS**  
**CNPJ: 31.637.244/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:30 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: 7646.3874.847F.A18F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037420168-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.637.244/0001-03

Nome: **F SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQSYMYTUTMPC821

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 09 de Junho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.637.244/0001-03

**Razão  
Social:** FRANCIELI SANTOS

**Endereço:** RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072002205392672791

Informação obtida em 04/08/2025 10:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.637.244/0001-03

Certidão nº: 32805879/2025

Expedição: 13/06/2025, às 11:34:43

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.637.244/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |                                   |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: F SANTOS   |                            |  | Protocolo: PRC2501716327          |
| NIRE : 41807045890   |                            |  |                                   |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)   |                            |  |                                   |
| NIRE (Sede)<br>41807045890   | CNPJ<br>31.557.244/0001-03 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>28/05/2018   | Inicio de Atividade<br>28/05/2018 |
| Endereço Completo<br>Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 572, SALA, LAGOAO-Palmas/PR- CEP65553-000   |                            |  |                                   |
| <b>Objeto</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINACIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCERIAS E AMARZEM, - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA, - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA , MESA, E BANHO - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINACIA DE REVENDA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFESSIONAL E GERENCIAL - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO- COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSO- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA , EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA , EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |                            |  |                                   |
| Capital<br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  |                            |  | Porte<br>ME (Microempresa)        |
| Último Arquivamento  |                            |  | Situação<br>ATIVA                 |
| Data<br>01/01/2022   | Número<br>MX00063797       | Ato/evtos<br>351 / 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI | Status<br>SEM STATUS              |
| Nome do Empresário: FRANCIELI SANTOS   |                            |  |                                   |
| Identidade:<br>99714182  | CPF:<br>058.910.679-19     | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                 |                                   |
| Estado civil:<br>SOLTEIRO(A)   |                            |  |                                   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2025, às 18:21:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresaeclil.pr.gov.br>, com o código **Q8D0JFL4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário(a) Geral



099

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**F SANTOS**

Documento....., CNPJ 31.637.244/0001-93

Sede..... Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572 (SALA), LAGOAO, PALMAS/PR, CEP 85692432

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 04 de Agosto de 2025



Certificação

**ROSANA**

Assinado de forma digital

**WAGNER:63910**

por ROSANA

**969968**

WAGNER:63910969968

Dados: 2025.08.05

13:19:33 -03'00'

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP-BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20  
A Verificação da assinatura: <https://validar.itd.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

F SANTOS ME, CNPJ/MF Nº. 31.637.244/0001-03, sediada, Rua Presidente Getúlio Vargas, 572, Palmas-PR, por intermédio do seu representante legal **FRANCIELI SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 99714182 e do CPF Nº 058.910.679-16, Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.  
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- a. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### **DECLARAÇÃO CNAE**

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47121/00 –Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

#### **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico n°. 30/2025, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações de habilitação do referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2025

F  
SANTOS:31637244000103  
44000103

Assinado de forma digital  
por F  
SANTOS:31637244000103  
Dados: 2023.08.05 16:32:40  
-03'00'

F SANTOS ME  
FRANCIELI SANTOS  
CPF 058.910.679-19

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

Processo Administrativo Nº 75/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 23/07/2025 10:14:51

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/08/2025 08:40:24**

**Lote 001**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item: 1   | Unidade: UN | Marca: diversas    | Modelo: diversos        |
|---|-------------|--------------------|-------------------------|
| Descrição: Cesta Básica, contendo: 01 Açúcar refinado - Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente. 01 Arroz parboilizado Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade. 01 Creme dental - Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) ? registro no Ministério da Saúde. 01 Creme vegetal com sal - Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 02 Farinha de trigo especial sem fermento Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 02 Feijão preto tipo 1 Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. 01 Fubá pré-cozido fino Embalagem de 1kg. devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade 01 Macarrão Pacote de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 01 Óleo de soja refinado Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade. 02 Sabão em barra glicerinado - Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras, acondicionado em embalagem individual com identificação. 02 Sabonetes em barra - Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facil |             |                    |                         |
| Quantidade: 1.500   |             | Valor Unit.: 93,50 | Valor Total: 140.250,00 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                      | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME  |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 F SANTOS                        | 134 | 31.637.244/0001-03 | 128,54         | 93,50        |          | Sim |
| 2 LORO E SOUZA LTDA               | 645 | 14.174.321/0001-17 | 128,53         | 93,99        | 0,52     | Sim |
| 3 D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA       | 376 | 01.652.665/0001-42 | 128,54         | 105,50       | 12,25    | Sim |
| 4 MANG FOODS ATACADISTA LTDA      | 154 | 52.371.452/0001-83 | 128,54         | 106,06       | 0,53     | Sim |
| 5 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES | 274 | 19.633.424/0001-11 | 128,00         | 108,99       | 2,76     | Sim |
| 6 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI        | 756 | 28.711.969/0001-90 | 128,54         | 128,54       | 17,94    | Sim |
| 7 MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA   | 189 | 47.669.925/0001-93 | 128,54         | 128,54       | 0,00     | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| <b>INABILITADOS</b> |     |           |                |              |          |    |
| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

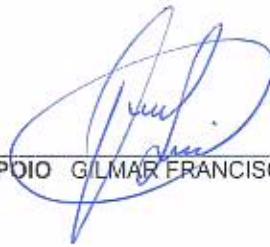
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| <b></b>      |     |           |                |              |          |    |

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



---

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 30/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2025 referente à:

**- Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social**

Vencedor(es):

F SANTOS

| Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca  | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|---|--|---------|------------|-------|-------------|
| 1    | 1    | Cesta Básica, contendo:<br><b>01 Açúcar refinado</b> - Pacote de 1kg, produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.<br><b>01 Arroz parboilizado</b> Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade.<br><b>01 Creme dental</b> - Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) registro no Ministério da Saúde.<br><b>01 Creme vegetal com sal</b> - Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br><b>02 Farinha de trigo especial sem fermento</b> Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, | Alto Alegre<br>Sabor Sul<br>Freedent<br>Dualis<br>Dona Hilda | UN      | 1.500,00   | 93,50 | 140.250,00  |



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
CNPJ 01614415/0001-18

106

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
|  | <p>marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Feijão preto</b> tipo 1 Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Fubá pré-cozido</b> fino Embalagem de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade</p> <p><b>01 Macarrão Pacote</b> de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Óleo de soja</b> refinado Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Sabão em barra glicerinado</b> - Nobre Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras. acondicionado em embalagem individual com identificação.</p> <p><b>02 Sabonetes em barra</b> - Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.</p> <p><b>01 Sal refinado iodado</b> Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA</p> <p><b>01 Dúzia de ovos</b> brancos de galinha - Real Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária.</p> <p><b>02 kg de coxa e sobrecoxa de frango</b> Jagua com dorso Produto refrigerado, de abate</p> | Nutripar<br>Sinha<br>Joia<br>Coamo<br>Nobre<br>Iara<br>Siviero<br>Real<br>Jagua |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

107

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
|       | recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes. |  |  |  |  |
| TOTAL | 140.250,00   |  |  |  |  |

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2025 datada de 06/08/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/08/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 30/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2025 referente à:

-Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social

Vencedor(es):

| F SANTOS |      |  |   |      |          |       |             |  |
|----------|------|--|---|------|----------|-------|-------------|--|
| Lote     | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Unid | Quant    | Preço | Preço Total |  |
| 1        | 1    | <p>Cesta Básica, contendo:</p> <p>01 Açúcar refinado-Pedro, R: 1kg, produto obtido a partir da suceração da cana-de-açúcar, de cor açúcar branco, tipo 1 granulado: fria e úmida, Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para armazenamento, com identificação do produto, marca ou fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prod. em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.</p> <p>01 Arroz parboilizado Parceria de São Paulo 1 kg, tipo 1 grão intero, livre de impurezas visíveis, com identificação completa nome do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p>01 Creme dental-Embalação de 90g, tipo de flor entre 145 e 150 ppm, acondicionado em embalagem plástica com Tampa, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Cosmetologia (ABCO) registro no Ministério da Saúde.</p> <p>01 Creme vegetal com óleo-Embalação de 500g, produto com conservador, creme, contendo óleo, acondicionado em embalagem original, barata, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.</p> <p>02 Farinha de trigo espelta sem fermento Facolos de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com data de validade do produto, marca, data de fabricação, data de fabricação e validade.</p> <p>02 Feijão preto tipo 1 Pachar de 1kg, grão limpo, seco, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p>01 Fuba prensada tipo Embalação de 1kg, devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>01 Macarrão Parceria de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de cérnica com ovos ou piano curto, com identificação do produto, marca em fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p>01 Óleo de soja refinado Embalação de 900ml, comestível, vegetal, 100% de soja, sem colesterol, rico em Vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade.</p> <p>02 Sabão em barra glicerinado- Embalação de 200g, sabão, com fragrância suave, cor uniforme, hastes ou estruturas, acondicionado em embalagem individual com identificação.</p> <p>02 Babonetes em barra- Embalação de 50g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, acondicionado individualmente, que não derreta facilmente.</p> <p>01 Sui referido lojão: Embalação de 1kg, produto refilado, em barra, embalagem uníssoma, tipo mínimo da 98,5% de cimento de sódio e tipo de óxido ferro 15 e 45 mg/kg, conforme RDC n° 23/2013 da ANVISA.</p> <p>01 000g de ovos brancos de galinha- Classe M (entre 55g e 65g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária.</p> <p>02 kg de cachaça subótica de fôrno com dorso. Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, vedado e fechado hermeticamente. Deve atender as normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto n° 9.013/2017 RIBP/MS). Produto com cor, odor e textura próprios. Isento de parásitos, bactérias ou contaminantes.</p> | <p>Alto Negrão<br/>Sabor Sul<br/>Frederico<br/>Dudu's<br/>Dona Hilda<br/>Numpar<br/>Shinha<br/>Jota<br/>Cozinho<br/>Nobre<br/>Iara<br/>Stuerc<br/>Rebel<br/>Jugua</p> | UN   | 1.000,00 | 93,00 | 140.250,00  |  |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição N° 3426

| TOTAL  | 140.250,00 |
|--|------------|
| 2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 30/2025 datada de 06/08/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. |            |

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/08/2025,

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

02045/2025



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

Contrato nº 81/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa F SANTOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** F SANTOS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.637.244/0001-03, Com sede à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR., neste ato representado por FRANCIELI SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 99714182 e do CPF nº 058.910.679-19, Residente e domiciliado na de RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 CASA 2 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, e-mail: faverojean@yahoo.com.br, Telefone: 4699023977.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº. 30/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no Termo de Referência.**

**F SANTOS**

| Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|---|-------|---------|------------|-------|-------------|
| 1    | 1    | Cesta Básica, contendo:<br><b>01 Açúcar refinado</b> - Pacote de 1kg, Alto produto obtido a partir da sacarose da cana-de-açúcar, de coloração branca, tipo 1, granulação fina e uniforme. Embalado em saco de polietileno ou papel apropriado para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.<br><b>01 Arroz parboilizado</b> Pacote de 5kg, tipo 1, grãos inteiros, livre de impurezas visíveis, com identificação completa: nome do produto, marca, data de fabricação e validade.<br><b>01 Creme dental</b> - Embalagem de 90g, teor de flúor entre 1450 e 1500 ppm, acondicionada em bisnaga plástica com tampa, com selo de aprovação da |       | UN      | 1.500,00   | 93,50 | 140.250,00  |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

111

|  |  |       |            |          |       |      |       |       |      |         |
|--|--|-------|------------|----------|-------|------|-------|-------|------|---------|
|  | <p>Associação Brasileira de Odontologia (ABO) registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>01 Creme vegetal com sal</b> - Embalagem de 500g, produto com consistência cremosa, contendo sal, acondicionado em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>02 Farinha de trigo</b> especial sem fermento Pacotes de 1kg, produto com glúten, sem conservantes ou aditivos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Feijão preto</b> tipo 1 Pacotes de 1kg, grãos limpos, secos, de primeira qualidade, permitida tolerância máxima de 2% de impurezas, com identificação do produto, marca, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Fubá pré-cozido</b> fino Embalagem de 1kg. devidamente identificada com nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade</p> <p><b>01 Macarrão Pacote</b> de 500g, tipo espaguete ou parafuso, de sêmola com ovos ou grano duro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p><b>01 Óleo de soja</b> refinado Embalagem de 900ml, comestível, vegetal, 100% soja, sem colesterol, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e validade.</p> <p><b>02 Sabão em barra glicerinado</b> - Embalagens de 200g, multiuso, com fragrância suave, cor uniforme, isento de rachaduras. acondicionado em embalagem individual com identificação.</p> <p><b>02 Sabonetes em barra</b> - Embalagens de 90g, para higiene pessoal, com fragrância suave, pH compatível com a pele, aspecto sólido, de primeira qualidade, embalado individualmente, que não derreta facilmente.</p> <p><b>01 Sal refinado iodado</b> Embalagem de 1kg, produto refinado, cor branca, granulação uniforme, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de iodo</p> | Duala | Dona Hilda | Nutripar | Sinha | Joia | Coamo | Nobre | Iara | Siviero |
|--|--|-------|------------|----------|-------|------|-------|-------|------|---------|



|       |   |       |  |  |  |            |
|-------|---|-------|--|--|--|------------|
|       | entre 15 e 45 mg/kg, conforme RDC nº 23/2013 da ANVISA<br><b>01 Dúzia de ovos</b> brancos de galinha - Classe M (entre 53g e 63g cada), frescos, integros, limpos, de casca intacta, isentos de aditivos, com características físicas e sensoriais naturais preservadas. Acondicionados em embalagem adequada, com selo de inspeção sanitária.                          | Real  |  |  |  |            |
|       | <b>02 kg de coxa e sobrecoxa de frango</b> com dorso Produto refrigerado, de abate recente, embalado em saco plástico transparente, atóxico e fechado mecanicamente. Deve atender às normas NTA 01, 02 e 03, e à legislação sanitária vigente (Decreto nº 9.013/2017 RIISPOA). Produto com cor, odor e textura próprios, isento de parasitas, bolores ou contaminantes. | Jagua |  |  |  |            |
| TOTAL |   |       |  |  |  | 140.250,00 |

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **30/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

**4.2** O valor total do contrato é de **R\$ . 140.250,00 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÕES</b>  |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3090             | 06.003.08.244.0006.2040 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3100             | 06.003.08.244.0006.2040 | 1199             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

#### **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1** O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

**9.2** O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.3** O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1 .** Conforme Descrição do Objeto.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de recolhimento econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.15.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

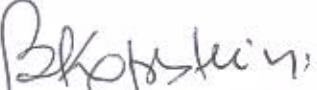
120

**18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/08/2025

  
BERENICE REIS KOPSTEIN

44246846015

F Assinado de forma digital  
por F  
SANTOS:31637244000103  
44000103 Dados: 2025.08.18 13:39:47  
-03'00'

FRANCIELI SANTOS  
05891067919

  
MARIA ANTONIETA DE  
ARAUJO ALMEIDA  
39620719972

  
VANESSA MARIA  
MALDANER  
06743246921

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 – Data 18/08/2025

Ref: Pregão 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antoniela de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSPI/PR). CONTRATADO(A): F. SANTOS, Sediada na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 - CEP: 85555000 - BARRA: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.537.244/0001-03

OBJETO(S): Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social

VALOR CONTRATUAL: R\$ 140.250,00 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotações         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Função e subfunção      | Forte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de forte |
| 3090             | 06.003.08.244.0006.2040 | 0                | 13.90.32.00.00      | Do Exercício   |
| 3100             | 06.003.08.244.0006.2040 | 1190             | 13.90.32.00.00      | Do Exercício   |

Cod:452129